CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Publicado nos termos do art. 61 *in fine*, da Lei Orgânica do Município de Anápolis-GO.
Ana, 28/02/19

LEI MUNICIPAL Nº 370/19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPOLIBILIZAÇÃO NA INTERNET DOS DADOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO DOS LEITOS DE UTI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, Vereador Leandro Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização na internet no sitio da Secretaria Municipal de Saúde por meio de um link denominado "Transparência na Saúde" os dados relativos ao número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI no âmbito do Município.

§ 1º. Para efeito do disposto no *caput*, serão informados separadamente os leitos de UTI que estejam ocupados, vagos, em manutenção e desativados.

§ 2º. Os dados deverão ser atualizados diariamente.

§ 3º. Para os leitos em manutenção e desativados, deve-se informa o motivo da manutenção e da desativação, assim como a previsão da data em que os referidos leitos voltarão a ser utilizados.

Art. 2º. Na disponibilização da informação de que trata o Art. 1º, devem constar, pelo menos, os seguintes dados:

I- Local onde está instalada a UTI;

II- Equipamentos disponíveis na UTI;

III- Se é própria, conveniada ou terceirizada;

IV- Se terceirizada, a quem pertence;

V- O início da ocupação, incluindo a informação de data de horário.

Palácio de Santana, Praça 31 de Junho, S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040
anapolis.go.leg.br

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 28 de fevereiro de 2019.

Leandro Ribeiro da Silva
= PRESIDENTE =

Luiz Santos Lacerda
= VICE-PRESIDENTE =

Elimner Rosa de Almeida S. e Gonçalves
= 1ª SECRETÁRIA =

Mauro José Severiano
= 2º SECRETÁRIO =

Raimundo Teles de O. Santos Júnior
= 3º SECRETÁRIO =

João César Antônio Pereira
= 4º SECRETÁRIO =

Palácio de Santana | Praça 31 de Julho
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo